

ACÓRDÃO Nº 5464/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC-020.418/2007-1
- 1.1. Apenso: TC-002.825/2008-8
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Prestação de Contas (Exercício 2006)
3. Responsáveis: Roberto Smith (CPF: 270.320.438-87), ex-presidente; Luiz Ethewaldo de Albuquerque Guimaraes (CPF: 000.141.923-49); Pedro Rafael Lapa (CPF: 075.167.544-04); Augusto Bezerra Cavalcanti Neto (CPF: 139.379.364-91); Francisco de Assis Germano Arruda (CPF: 073.970.463-04); João Emilio Gazzana (CPF: 069.947.920-72); Pedro Eugênio de Castro Toledo Cabral (CPF: 070.763.984-00); e Victor Samuel Cavalcante da Ponte (CPF: 375.091.107-00), ex-diretores; Antônio Henrique Pinheiro Silveira (CPF: 010.394.107-07); Cezar Santos Alvarez (CPF: 222.268.260-68); Nilde Pereira Sabbat (CPF: 266.772.021-00); Vera Maria Rodrigues Ponte (CPF: 212.540.603-91); e Waldir Quintiliano da Silva (CPF: 044.251.201-59), membros do conselho de administração; Fabricio da Soller (CPF: 912.223.979-00); Francisco Tadeu Barbosa de Alencar (CPF: 352.844.204-20); Glauben Teixeira de Carvalho (CPF: 156.174.244-91); Luiz César Muzzi (705.292.647-49); Osório Cavalcante Araújo (CPF: 210.151.553-91); Paulo Henrique Feijo da Silva (CPF: 772.099.584-87); Pedro Jucá Maciel (CPF: 027.141.784-64); Ricardo Massao Matsushima (CPF: 469.206.848-53); Roberta Carvalho de Alencar (CPF: 202.261.603-00); Sérgio Rosa Ferrão (CPF: 012.434.518-23); e Sílvio Furtado Holanda (CPF: 647.672.301-44), membros do Conselho Fiscal, e Aila Maria Ribeiro de Almeida Medeiros (CPF: 289.236.853-72), contadora
4. Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidade Técnica: Secex/CE
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da prestação de contas do Banco do Nordeste do Brasil S.A (BNB), relativa ao exercício de 2006.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, incisos I, II e III, alíneas “b” e “c”, e § 3º; 17; 18; 19, parágrafo único, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. julgar irregulares as contas de Roberto Smith;
- 9.2. julgar regulares com ressalva as contas de Victor Samuel Cavalcante da Ponte, dando-lhe quitação;
- 9.3. julgar regulares as contas dos demais responsáveis indicados no item 3, dando-lhes quitação plena;
- 9.4. alertar o BNB para a necessidade de promover o saneamento das falhas indicadas abaixo, caso ainda não tenham sido corrigidas, comunicando a este Tribunal, nas próximas contas ordinárias, as providências adotadas:
 - 9.4.1. ausência de ressarcimento, pelos órgãos cessionários, da remuneração de servidores cedidos pelo BNB;
 - 9.4.2. inexistência de instrumentos normativos que tratam da política de patrocínio no âmbito do BNB;
 - 9.4.3. deficiências no acesso aos Sistemas Seap e S400;
 - 9.4.4. subavaliação do valor provisionado no balanço do BNB alusivo ao Processo 01730-1991-003-07-00-5 (ação judicial movida pelo Sindicato dos Bancários do Estado do Ceará requerendo a equiparação do Plano de Cargos e Funções da Instituição ao do Banco do Brasil);

9.4.5. inexistência de parecer jurídico nas minutas dos editais de licitação e contratos em processos de pregões eletrônicos e presenciais;

9.4.6. celebração do Contrato 2006/429 de arrendamento mercantil de equipamento com cláusula de correção monetária mensal sobre o valor do bem e sobre o valor de sua manutenção.

10. Ata nº 24/2018 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 11/7/2018 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5464-24/18-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência) e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral